



Número: **0059218-58.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **18/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>SEVERINO JOSE FERREIRA (AUTOR)</b>	<b>SOYANNE RODRIGUES DE MEDEIROS (ADVOGADO) LORENA SAMPAIO DA SILVA (ADVOGADO) BRUNNA MARQUES PERAZZO SEIXAS (ADVOGADO)</b>
<b>MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54218-698	20/11/2019 09:09	<a href="#"><u>Termo Audiência Assinado - 0059218-58.2019.8.17.2001 - Sem Acordo</u></a>	Ata da Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano

Centro Jurídico de Solução de Conflitos do Recife – CEJUSC  
Central de Audiências

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81)3181-0780

Processo nº 0059218-58.2019.8.17.2001

Seção A da 4ª Vara Cível da Capital

DEMANDANTE: SEVERINO JOSE FERREIRA

DEMANDADAS: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A e  
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

Conciliadora/Mediadora responsável: Maria de Fátima Sampaio Leite

Artigo: 334 do CPC

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO**

Aberta a audiência de mediação/conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, cumulado com a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação), após a realização do pregão às **09h00m**.

**Presente** a advogada Dra. Soyanne Rodrigues de Medeiros, OAB/PE nº 48.328, com poderes para transigir (v. procuraçāo e substabelecimento de id's 51039512 e 53222542), representando a parte demandante, **SEVERINO JOSE FERREIRA**.

**Presentes** as demandadas **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** (CNPJ nº 61.074.175/0001-38) e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT** (CNPJ nº 09.248.608/0001-04), por meio de seu preposto Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco (RG nº 7797065 SDS/PE, CPF nº 074.480.884-75), com poderes para transigir (v. cartas de preposição de id 54173240 e 54173241), acompanhado do advogado Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE nº 31.893.

Iniciada a audiência, ficam as partes cientificadas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também **cientificados** de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

**Presentes as partes, demandantes e demandadas**, embora informadas acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como forma preferencial para solução de conflitos, **não chegaram a um acordo**.

E, em assim sendo, nada mais havendo, declaro encerrado o presente termo que segue devidamente assinado pelas partes presentes.

Recife, 20 de novembro de 2019.

P/ Soyanne Rodrigues de Medeiros  
DEMANDANTE

Dayvson Ricardo  
DEMANDADAS (preposto)

Soyanne Rodrigues de Medeiros  
Advogada - DEMANDANTE

Rafael Alheiros  
Advogado - DEMANDADAS

Maria de Fátima Sampaio Leite  
Maria de Fátima Sampaio Leite  
Conciliadora/Mediadora

